Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 03
Visto

PROJETO DE LEI Nº 123/2008

RECEBIDO EM: 17 de julho de 2008

Nº DO PROJETO: 123/2008

SÚMULA: Institui cronograma de pavimento com pedras irregulares no interior do município de Pato Branco.
(calçamento – interior – estradas rurais).

AUTOR: Vereadores Laurindo Cesa – PSDB e Nelson Bertani – PDT

LEITURA EM PLENÁRIO: 4 de agosto de 2008

SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2008

22 de dezembro de 2008 – Retirado de pauta.

Conforme determina o artigo 28, inciso XII, do Regimento Interno desta Casa de Leis este projeto de lei foi **arquivado em janeiro de 2009**.

> *"**Art. 28** - Compete à Mesa da Câmara entre outras atribuições:*
> ***XII** - determinar, no início da legislatura, o arquivamento de proposições não apreciadas na legislatura anterior;"*

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -17-Jul-2008-09:29-002371-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 02
Visto

Excelentíssima Senhora
Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O Vereador infra-assinado **LAURINDO CESA – PSDB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação e discussão ao douto e soberano Plenário desta Casa de Leis, e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação o seguinte Projeto:

PROJETO DE LEI Nº 123/2008

Institui cronograma de pavimento com pedras irregulares no interior do município de Pato Branco e dá outras providências.

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2009, o município de Pato Branco, deverá investir mensalmente na pavimentação com pedras irregulares de estradas municipais, em média, no mínimo 500 (quinhentos) metros lineares equivalentes a 3.000m2 (três mil metros quadrados) de calçamento.

Art. 2º O município poderá, através deste projeto para a sua efetiva viabilidade e implantação, pleitear recursos a fundo perdido junto aos governos estadual e federal ou em outros órgãos de fomento e apoio rodoviário aos municípios nacionais e internacionais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pato Branco, 17 de julho de 2008.

Laurindo Cesa – PSDB
Vereador proponente

Nelson Bortoli
PDT.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 01
Visto

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei tem por objetivo estabelecer um cronograma mínimo, contínuo e programado, para garantir a partir de janeiro de 2009, uma parcela do orçamento municipal, investido no interior do município em calçamento de estradas rurais com pedras irregulares, que além da melhoria da malha viária municipal e de grande durabilidade, ocupa mão de obra não qualificada, contribui e incentiva maiores investimentos econômicos e de lazer no interior, solidifica a infra-estrutura rodoviária municipal e em melhor qualidade de vida aos Pato-branquenses.

Pato Branco, 17 de julho de 2008.

Laurindo Cesa – PSDB
Vereador proponente